Aviso de Dispensa Eletrônica nº 83/2026 - UASG: 925212

PMSP – SMS – Coordenadoria Regional de Saúde – NORTE

Processo SEI nº: 6018.2026/0089084-1

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas tipo rolô em tela solar 1% de Poliéster revestido com PVC (cloreto de polivinila), na cor cinza e impermeáveis, incluindo o fornecimento completo de todos os acessórios, suportes e mecanismos necessários para o perfeito funcionamento das peças.

A Aquisição ocorrerá em lote único contendo os 11 (onze) Itens conforme tabela 1.5

Data da Sessão: ___/___/___
Prazo da Etapa de Lances: 06:00
Inicio da Etapa de Lances: 08:00
Participação Preferencial ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - NORTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83/2026

(Processo SEI n.º 6018.2026/0089084-1)

Torna-se Público que a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Coordenadoria Regional de Saúde – Norte realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço,*** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: ___/___/_____
Horário da Fase de Lances: 06:00
Prazo da etapa de lances: 08:00
Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, para **AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO** por Dispensa de Licitação **de persianas tipo rolô em tela solar 1% de Poliéster revestido com PVC (cloreto de polivinila), na cor cinza e impermeáveis, incluindo o fornecimento completo de todos os acessórios, suportes e mecanismos necessários para o perfeito funcionamento das peças,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

1.2. A Aquisição ocorrerá em lote único contendo os 11(onze) itens conforme tabela 1.5.

1.3. Mesmo que o total ofertado do lote, seja inferior ao preço total, os preços de cada item, não poderão ultrapassar o preço unitário conforme demonstrado na tabela 1.5.

1.4. O licitante deverá , por se tratar de Lote, ofertar todos os itens. As propostas que não ofertarem todos os itens que compõem o lote, serão desclassificadas.

1.5. Tabela com relação e preços dos itens que compõem o lote.

ITEM	QTDE.	EMBALAGEM	DESCRIÇÃO	Pço.unitário	Pço. total
1	10	UNID.	Persiana DENTRO DO VÃO 0,88 x 1,94	R$ 438,98	4.389,800
2	14	UNID.	Persiana DENTRO DO VÃO 0,92 x 1,94	456,34	6.388,760
3	2	UNID.	Persiana DENTRO DO VÃO 0,89 x 1,94	443,33	886,660
4	2	UNID.	Persiana DENTRO DO VÃO 0,91 x 1,94	451,99	903,980
5	2	UNID.	Persiana DENTRO DO VÃO 0,76 x 1,25	356,69	713,380
6	1	UNID.	Persiana DENTRO DO VÃO 1,3 x 1,94	621,06	621,060
7	2	UNID.	Persiana FORA DO VÃO 1,26 x 1,80	565,46	1.130,920
8	6	UNID.	Persiana FORA DO VÃO 1,30 x 1,80	581,58	3.489,480

9	2	UNID.	Persiana FORA DO VÃO 1,00 x 1,80	460,64	921,280
10	1	UNID.	Persiana FORA DO VÃO 0,93 x 1,80	432,41	432,410
11	1	UNID.	Persiana FORA DO VÃO 1,83 x 1,80	795,23	795,230
Total geral				**R$ 20.672,96**	

***Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para o ITEM no COMPRASNET, solicitamos que para a FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO e seu registro no sistema, o interessado baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações do Aviso de Dispensa de Licitação, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições deste instrumento.**

1.5.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, prevalece o descrito no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

1.6. O critério de julgamento adotado será o**,** observadas as exigências contidas neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**.**

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

- **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. O fornecedor que não responder ao Chat quando convocado, no prazo concedido pelo responsável da Sessão, para manifestação quanto ao solicitado.

5.7.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.7.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Coordenadoria Regional de Saúde Norte, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Após a aceitação a empresa encaminhará a proposta atualizada juntamente com o catálogo /folder para análise e aprovação da área técnica/solicitante, atraves do sitema , ou excepcionalmente caso haja problema de comunicação no sistema, poderá ser eviado para o e-mail crsnsupri@prefeitura.sp.gov.br quando solicitado e autorizado.

5.15. O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

5.16. Somente após a aprovação será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 6, neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, são os relacionados na Instrução Normativa Nº 02/2019 do TCM-SP, e os documentos previstos no Art. 50 a 51 do Decreto 62.100/2022**,** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo concedido pelo responsável da Sessão, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. A cópia simples do Contrato Social deverá ser encaminhada, caso a empresa seja sediada em outros Estados.

6.5. Caso a empresa não esteja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo, (consulta: https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F), deverá encaminhar a Declaração que Nada deve à Fazenda Municipal – Anexo III

6.6. Declaração prevista em item 3.8 deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, constituem óbice à formalização:

7.1.1. a irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, criado pela Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;

7.1.2. a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;

7.1.3. a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.1.4. a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do “caput” deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

8. PAGAMENTO

8.1. Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº. 9 de12 de Janeiro de 2021, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário no Banco do Brasil conforme o Decreto nº 51.197/2010.

8.1.1. Caso a proposta não exceda o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra

instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

8.1.2. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses

8.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

8.3. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21

8.4. A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impedem os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

8.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis às sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

9.2.1 comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

9.2.2 manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

9.3.1 Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

9.3.2 Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura**;**

9.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.7 Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.8 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.9 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

9.10 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.11 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.12 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.13 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria Regional de Saúde – Norte, situada à Rua Paineira do Campo 902, cep: 02012-040, A/C Sr(a). , e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

9.14 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.15 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

9.16 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.17 São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.18 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.19 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.20 Não havendo mais pagamentos a ser efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

9.21 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.6. As providências dos subitens 10.2 e 10.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, permanecendo on-line até o término da sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. As normas disciplinadoras deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.17. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.18. Vincula-se a ao AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:

- Termo de Referência - Anexo I;
- Proposta – Anexo II

10.19. Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho assim como seu Anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em art.95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

10.20. Integram este AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.20..1. ANEXO I – Termo de Referência

10.20..2. ANEXO II – Proposta;

10.20..3. ANEXO III – Modelo de Declarações:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6018.2026/0089084-1

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição e instalação de persianas tipo rolô em tela solar 1% de Poliéster revestido com PVC (cloreto de polivinila), na cor cinza e impermeáveis, incluindo o fornecimento completo de todos os acessórios, suportes e mecanismos necessários para o perfeito funcionamento das peças.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As persianas de controle solar têm como finalidade impedir a incidência de radiação solar direta, proporcionando conforto térmico e visual nos ambientes, além de assegurar a preservação do mobiliário e dos equipamentos que necessitam ser protegidos do calor e da luminosidade excessivos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição:

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação integral de cortinas sob medida do tipo rolô em tela solar (fator de abertura de 1%), na cor cinza e impermeáveis, incluindo o fornecimento completo de todos os acessórios, suportes e mecanismos necessários para o perfeito funcionamento das peças.

Fornecimento de material: Aquisição de 43 (quarenta e três) cortinas rolô sob medida, com tecido técnico de tela solar 1% de Poliéster revestido com PVC (cloreto de polivinila), impermeável e na cor cinza.

Serviço de Instalação: Mão de obra qualificada para montagem, fixação e regulagem das cortinas nos vãos envidraçados indicados.

Garantia Técnica: Prestação de garantia integral assistida contra defeitos de fabricação. montagem ou vícios ocultos pelo prazo de 12 (doze) meses.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Condições Gerais

O objeto tem natureza de compra com serviços de instalação integrados sob lote único, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A adjudicação global visa assegurar a padronização estética, operacional e a otimização dos custos administrativos e de fiscalização da administração pública.

Tecido técnico do tipo tela solar com fator de abertura de 1%, composto por poliéster com revestimento em PVC, assegurando o bloqueio eficiente de raios UV e o controle térmico.

Tecido na cor cinza, com propriedade impermeável, lavável e resistente a fungos .

Obrigatoriedade de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados por parte dos montadores durante a execução dos serviços. O ambiente deverá ser mantido limpo, sendo de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento e descarte correto de embalagens e resíduos de alvenaria.

Prestação de garantia técnica assistida mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas nos mecanismos de acionamento, montagem inadequada ou vícios ocultos.

Volume geral de 43 (quarenta e três) unidades, com as dimensões específicas detalhadas na tabela de vãos do planejamento.

As cortinas deverão ser entregues e instaladas na Escola Municipal de Saúde Regional Norte, localizada na Rua do Tesouro, nº 39, Centro Histórico, São Paulo – SP. A distribuição das 43 unidades contemplará as salas

administrativas (8º andar), salas de reuniões e auditórios (9º e 10º andares) conforme dimensões exatas do levantamento físico constante no ETP.

Medidas detalhadas das persianas, de dentro do vão e fora do vão, sem acrescimo de margens:

- As medidas na planilha abaixo, são para persianas DENTRO do vão:

DENTRO DO VÃO			
Quantidade	Ambiente	Largura	Altura
4	Sala Admin 8º Andar	0,88	1,94
4	Sala Admin 8º Andar	0,92	1,94
2	Sala de Reuniões 1 - 8º Andar	0,89	1,94
2	Sala de Reuniões 1 - 8º Andar	0,91	1,94
1	Sala de Reuniões 2 - 8º Andar	0,76	1,25
6	Auditorio 9º Andar	0,88	1,94
6	Auditorio 9º Andar	0,92	1,94
1	Sala de Reuniões 2 - 10º Andar	0,76	1,25
1	Sala de Reuniões 3 - 10º Andar - Atual Auditorio	1,3	1,94
4	Sala de Reuniões 3 - 10º Andar - Atual Auditorio	0,92	1,94

As medidas na planilha abaixo, são para percianas FORA do vão:

FORA DO VÃO			
Quantidade	Ambiente	Largura	Altura
2	Sala de Reuniões 2 - 8º Andar	1,26	1,80
2	Sala de Reuniões 2 - 8º Andar	1,30	1,80
2	Sala de Reuniões 2 - 8º Andar	1,00	1,80
4	Sala de Reuniões 2 - 10º Andar	1,30	1,80
1	Sala de Reuniões 2 - 10º Andar	0,93	1,80
1	Sala de Reuniões 2 - 10º Andar	1,83	1,80

A realização de vistoria técnica é facultativa, ficando a critério dos licitantes sua efetivação. A ausência de vistoria não constituirá motivo para desclassificação da proposta ou impedimento à participação no certame. Contudo, a licitante que optar por não realizar a vistoria declara-se plenamente ciente das condições e informações necessárias à execução do objeto, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou das circunstâncias que possam influenciar a execução contratual.

A licitante que optar pela não realização da vistoria deverá preencher e apresentar a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, constante do **Anexo I** deste Termo de Referência.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos e condições estabelecidos neste termo e no instrumento contratual

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a regular execução do objeto, garantindo livre acesso dos técnicos aos locais de instalação

Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento definitivo do objeto.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer e instalar produtos rigorosamente novos, sem uso prévio, em perfeito estado e em total conformidade com as dimensões e especificações técnicas exigidas.

Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato

Garantir o cumprimento das normas do Ministério do Trabalho por parte de seus operários, fornecendo obrigatoriamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as etapas de montagem

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo e Entrega: O fornecimento e a instalação deverão ocorrer em lote único dentro do prazo estimado de mercado (de 10 a 20 dias úteis após a emissão da nota de empenho.

Id	Evento	Ocorrência	Sanção/Multa		
		1ª	2ª	3ª	
1	Fornecimento de material em desacordo com as especificações.	Notificação para substituição	Multa compensatória		Abertura de processo administrativo caso a empresa se recuse a efetuar a troca.
2	Recusa em realizar a medição técnica prévia *in loco*.	Advertência formal	Multa administrativa	Impedimento de licitar	Multa de 2% sobre o valor global do contrato.
3	**Material com defeito** ou fora da especificação (cor errada ou permeável)	Notificação de troca: Prazo de 5 dias úteis para substituição por produto novo	Suspenção de aceite: O lote fica retido e o pagamento suspenso		Abertura de processo administrativo caso a empresa se recuse a

					efetuar a troca.

Medição Técnica Preliminar: Como ação obrigatória de mitigação de risco, a contratada deverá realizar uma medição técnica *in loco* antes da fabricação das peças para evitar incompatibilidades dimensionais

Recebimento e Aceite: O recebimento provisório ocorrerá logo após a finalização da montagem, seguido por fiscalização rigorosa da equipe designada para checar defeitos ou desconformidades antes do aceite e recebimento definitivo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento técnico da execução do contrato serão realizados por servidores formalmente designados e alocados na Escola Municipal de Saúde Regional Norte / CRSN, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento do objeto seguirá rito duplo: Recebimento Provisório imediatamente após a instalação pela contratada, e Recebimento Definitivo em até 5 (cinze) dias úteis após vistoria detalhada que comprove a conformidade com as dimensões, cores e especificações pactuadas.

Constatada qualquer incompatibilidade dimensional, defeito de fabricação ou vício oculto no material, a contratada deverá promover a substituição das peças e a correção dos serviços sem custos adicionais à Administração, sob pena de abertura de processo sancionatório.

Sanções Aplicáveis:

A proposta deverá prever o valor total para o lote único, cobrindo todos os custos operacionais, tributos, encargos e frete.

O prazo máximo de execução e instalação proposto não poderá ultrapassar o limite aceitável mapeado em mercado (de 10 a 20 dias úteis).

Deverá constar expressamente na proposta a observância do fator de abertura de 1% e a propriedade impermeável do tecido.

Qualificação Técnica

Id	Papel	Requisito
1	Comprovação de Aptidão Operacional.	Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e instalação de cortinas/persianas de controle solar em características compatíveis com o objeto.
2	Regularidade de Atividade.	Registro comercial ou contrato social atualizado que comprove atuação em ramo de atividade estritamente compatível com o fornecimento e instalação de cortinas e decoração.
3		

Critérios de Seleção

Caracterização da Solução

Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação integral de 43 cortinas rolô sob medida em tela solar (fator 1%) de Poliéster revestido com PVC

A solução é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

Tipo de Licitação

Menor Preço Global.

Justificativa: A adjudicação por lote único global justifica-se por se tratar de um lote padronizado destinado ao mesmo prédio. A divisão do objeto em múltiplos prestadores comprometeria a padronização estética e operacional das instalações, além de inflacionar os custos administrativos e de fiscalização da Administração.

Critérios Técnicos de Habilitação

Critério	Justificativa
Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação de cortinas/persianas de controle solar em características compatíveis com o objeto.	Necessário para salvaguardar a Administração Pública, garantindo que a empresa contratada possui experiência operacional prévia e capacidade para executar o cronograma de instalação dos 43 itens sem atrasos.
Apresentação de Registro Comercial ou Contrato Social atualizado que comprove atuação em ramo de atividade estritamente compatível com o objeto da contratação.	Cumprimento do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade jurídica e a legitimidade da atuação da interessada no mercado específico de persianas e cortinas.

Critérios Técnicos Obrigatórios

Critério	Justificativa
Execução obrigatória de medição técnica *in loco* (vistoria prévia) por profissional habilitado da contratada antes do início da fabricação das peças.	Ação indispensável para a mitigação do risco de incompatibilidade dimensional das cortinas nos vãos de alvenaria dos 8º, 9º e 10º andares.
Apresentação de Termo de Garantia Técnica com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou vícios ocultos.	Proteção do patrimônio público contra o fornecimento de materiais com defeito ou fora das especificações exigidas.

Critérios Técnicos Pontuáveis

Id	Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço)	Pontuação	%	Justificativa
1	Não se aplica (Licitação por Menor Preço Global).			O tipo de licitação adotado não pontua propostas técnicas, julgando-as apenas por critérios de habilitação.
2				
3				
Total =	0	0%		

Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critério	Justificativa
O valor global da proposta não poderá ultrapassar o teto máximo estimado pela Administração	Evitar a contratação com sobrepreço ou valores acima da realidade de mercado apurada no planejamento.

Critério	Justificativa
Rejeição de propostas com valores manifestamente inexequíveis, inferiores a 75% do valor orçado, salvo se comprovada a viabilidade econômica por planilha de custos.	Garantir a exequibilidade do contrato, evitando que empresas abandonem o serviço por incapacidade financeira de entregar o material.

Critérios de Julgamento

Critério	Justificativa
O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global para o lote único.	Alinhamento ao princípio da eficiência e economicidade, selecionando a proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas tipo rolô em tela solar 1% de Poliéster revestido com PVC (cloreto de polivinila), na cor cinza e impermeáveis, incluindo o fornecimento completo de todos os acessórios, suportes e mecanismos necessários para o perfeito funcionamento das peças. conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____, estabelecida na _____, nº_____, no Município de_____, ____, telefone/fax nº(s) (___) _____ e-mail._____, propõe fornecer o objeto abaixo, nos preços e condições que seguem:

Item	Descrição	qtde	Embalagem	Valor unitário	Valor Total
1	Persiana DENTRO DO VÃO 0,88 x 1,94	10	UNID.	R$ 438,98	R$ 4.389,80
2	Persiana DENTRO DO VÃO 0,92 x 1,94	14	UNID.	R$ 456,34	R$ 6.388,76
3	Persiana DENTRO DO VÃO 0,89 x 1,94	2	UNID.	R$ 443,33	R$ 886,66
4	Persiana DENTRO DO VÃO 0,91 x 1,94	2	UNID.	R$ 451,99	R$ 903,98
5	Persiana DENTRO DO VÃO 0,76 x 1,25	2	UNID.	R$ 356,69	R$ 713,38
6	Persiana DENTRO DO VÃO 1,3 x 1,94	1	UNID.	R$ 621,06	R$ 621,06
7	Persiana FORA DO VÃO 1,26 x 1,80	2	UNID.	R$ 565,46	R$ 1.130,92
8	Persiana FORA DO VÃO 1,30 x 1,80	6	UNID.	R$ 581,58	R$ 3.489,48
9	Persiana FORA DO VÃO 1,00 x 1,80	2	UNID.	R$ 460,64	R$ 921,28
10	Persiana FORA DO VÃO 0,93 x 1,80	1	UNID.	R$ 432,41	R$ 432,41
11	Persiana FORA DO VÃO 1,83 x 1,80	1	UNID.	R$ 795,23	R$ 795,23
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$ 20.672,96**	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- O pagamento ocorrerá em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

DAS DECLARAÇÕES:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- Declara, sob as penas da lei , inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.
- Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

Indicação Conta Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010
Banco do Brasil S/A
Nome e nº Agência: _____nº _____ -
Nº Conta: _____

São Paulo, de de 2026.

(Representante legal da empresa)
Nome: R.G.: CPF: Cargo:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF <<dia>>, << mês>> de 2024

Assinatura do representante da empresa